



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2006**

(Projeto de Lei nº 40/2005-CN)

ÁREA TEMÁTICA III

**FAZENDA,
DESENVOLVIMENTO E
TURISMO**

ADENDO 01

Presidente: Senador GILBERTO MESTRINHO (PMDB/AM)
Relator Setorial: Deputado ANIVALDO VALE (PSDB/PA)

08/02/2006

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA III – FAZENDA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Projeto de Lei nº 40/2005 – CN Relatório Setorial da Área Temática III – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

ADENDO 01

Considerem-se as seguintes alterações no Relatório referente à Área Temática III – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo:

ANEXOS: Acrescentem-se ao Relatório apresentado os espelhos das Emendas de Relator anexas a este Adendo.

Pág. 18 - Acrescente-se ao último parágrafo da página, a seguinte redação:

... e Anexo da Medida Provisória nº 271, de 26 de dezembro de 2005.

- Acrescente-se o seguinte parágrafo, após o último parágrafo da página:

Como alternativa de distribuição desses recursos, sobrepõe nossa proposta a definição de percentuais que pode advir de acordo entre o Governo Federal e os Governadores Estaduais, observada a proposta do CONFAZ de regulamentação do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Pág. 24 – No item 5.2 – Recomendações à Relatoria-Geral, no campo onde está registrada a demanda “Compensação dos Estados e DF por perdas decorrentes da Lei Kandir” acrescente-se a seguinte redação:

Demanda	Observação
Compensação dos Estados e DF por perdas decorrentes da Lei Kandir.	... e Anexo da Medida Provisória nº 271, de 26 de dezembro de 2005. Como alternativa de distribuição desses recursos, sobrepõe nossa proposta a definição de percentuais que pode advir de acordo entre o Governo Federal e os Governadores Estaduais, observada a proposta do CONFAZ de regulamentação do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Pág. 24 – No item 5.2 – Recomendações à Relatoria-Geral, acrescentem-se os seguintes itens ao quadro que contém as demandas e observações:

Demanda	Observação
<p>Acréscimo de R\$ 74,3 milhões nas dotações da Suframa</p>	<p>Vários projetos e atividades essenciais ao funcionamento e ao desempenho das atribuições da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa ficaram sem as dotações mínimas necessárias ao seu atendimento. Essa situação é inadmissível quando verificamos que, na Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, nada menos que R\$ 174,3 milhões (quase 60% do orçamento do órgão) ficaram esterilizados em reserva de contingência.</p> <p>Cumpramos ressaltar que a Suframa tem feito esforços no sentido de aprimorar e incrementar a arrecadação própria. A vinculação de um percentual tão elevado de suas receitas a uma reserva de contingência acaba contribuindo para uma equação injusta no orçamento, em que, além de a Região não receber dotações condizentes com suas necessidades de desenvolvimento, ainda subtrai-se a possibilidade de utilização dos recursos por ela mesma gerados.</p> <p>Nesse sentido, solicitamos o empenho do Relator-Geral para reduzir tal reserva no montante de R\$ 74,3 milhões, apropriando os respectivos valores na programação da Suframa, de modo a evitar que a autarquia corra o risco de simplesmente suspender suas atividades.</p>
<p>Inclusão de R\$ 160 milhões para possibilitar a “equalização de juros em operações de empréstimos” no âmbito do FUNCAFÉ</p>	<p>Especial atenção do Relator-Geral deve ser dada à solicitação encaminhada por meio do Aviso nº 565/GM-MAPA do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Na referida correspondência o Ministro expõe a necessidade de incorporar à proposta orçamentária do Programa 0350 - Desenvolvimento da Economia Cafeeira, receitas adicionais previstas no âmbito do FUNCAFÉ da ordem de R\$ 529,0 milhões.</p> <p>Caso o acréscimo de receita proposto seja aprovado pelo Comitê de Receitas e devidamente apropriado pelo Relator Geral, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Resolução nº 1, de 2001, e do item 13 do inciso III da Parte B do Parecer Preliminar, propomos o atendimento prioritário do pleito referente à alocação de R\$ 160,0 milhões para possibilitar a “equalização de juros em operações de empréstimos” no âmbito do FUNCAFÉ. Essa ação integra a Unidade Orçamentária 74901 – Recursos sob Supervisão do Funcafé-MAPA, e é essencial para viabilizar a liberação de financiamentos para cafeicultores ao longo de 2006.</p>
<p>Acréscimo de R\$ 12 milhões nas dotações do MDIC</p>	<p>Em relação aos valores executados em 2005, o orçamento do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior-MDIC, sofreu uma redução de 14,3 milhões (excluídas despesas obrigatórias e aquelas custeadas com recursos de doações). Em função disso, com o objetivo de assegurar as condições essenciais para o desempenho das atribuições do Ministério, recomendamos um acréscimo de R\$ 12 milhões nas dotações para “Administração da Unidade”, sendo R\$ 9 milhões para despesas correntes e R\$ 3 milhões para investimentos.</p>

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado ANIVALDO VALE
Relator Setorial



ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA**
8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. **80030001**

MODALIDADE DA EMENDA **SITUAÇÃO DO SUBPROJETO**
 Relator Setorial

LOCALIDADE BENEFICIADA

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA**

TEXTO DA EMENDA

ESPECIFICAÇÃO DA META **QUANTIDADE**

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		Valor Acrescido
<input type="text" value="4"/>	<input type="text" value="Investimentos"/>	<input type="text" value="90"/>	<input type="text" value="Aplic. Diretas"/>	<input type="text" value="1.140.000"/>
TOTAL				<input type="text" value="1.140.000"/>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Deduzido
<input type="text" value="023452"/>	<input type="text" value="100"/>	<input type="text" value="4 Investimentos"/>	<input type="text" value="99 A Definir"/>	<input type="text" value="1.140.000"/>

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo a recomposição de cortes lineares efetuados por força do item VI - 17.1 da Parte Especial do Parecer Preliminar, por entender que os mesmos prejudicam o atendimento dos objetivos das dotações, sem a contrapartida em recursos que sejam significativos para o atendimento de outras demandas.



ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA**
8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. **80030002**

MODALIDADE DA EMENDA **SITUAÇÃO DO SUBPROJETO**
 Relator Setorial

LOCALIDADE BENEFICIADA

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA**

TEXTO DA EMENDA

ESPECIFICAÇÃO DA META **QUANTIDADE**

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Acrescido
<input type="text" value="4"/> Investimentos	<input type="text" value="90"/> Aplic. Diretas	<input type="text" value="3.935.166"/>
TOTAL		<input type="text" value="3.935.166"/>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Deduzido
<input type="text" value="023452"/>	<input type="text" value="100"/>	<input type="text" value="4"/> Investimentos	<input type="text" value="99"/> A Definir	<input type="text" value="3.935.166"/>

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo a recomposição de cortes lineares efetuados por força do item VI - 17.1 da Parte Especial do Parecer Preliminar, por entender que os mesmos prejudicam o atendimento dos objetivos das dotações, sem a contrapartida em recursos que sejam significativos para o atendimento de outras demandas.



ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA**
8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. **80030003**

MODALIDADE DA EMENDA **SITUAÇÃO DO SUBPROJETO**
 Relator Setorial

LOCALIDADE BENEFICIADA

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA**

TEXTO DA EMENDA

Sinalização Turística

ESPECIFICAÇÃO DA META **QUANTIDADE**

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Acrescido
<input type="text" value="4"/> Investimentos	<input type="text" value="90"/> Aplic. Diretas	<input type="text" value="600.000"/>
TOTAL		<input type="text" value="600.000"/>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Deduzido
<input type="text" value="023452"/>	<input type="text" value="100"/>	<input type="text" value="4"/> Investimentos	<input type="text" value="99"/> A Definir	<input type="text" value="600.000"/>

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo a recomposição de cortes lineares efetuados por força do item VI - 17.1 da Parte Especial do Parecer Preliminar, por entender que os mesmos prejudicam o atendimento dos objetivos das dotações, sem a contrapartida em recursos que sejam significativos para o atendimento de outras demandas.



ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv.** EMENDA **80030004**

MODALIDADE DA EMENDA **Relator Setorial** **À Despesa - de Acréscimo para Recomposição** SITUAÇÃO DO SUBPROJETO **Acréscimo de Despesa**

LOCALIDADE BENEFICIADA **9000000 - Nacional**

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA **Orçamento Fiscal** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA **54101 - Ministério do Turismo**

TEXTO DA EMENDA **23.695.1166.5701.0001**

Implantação de Centros de Informações Turísticas
Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META **Centro implantado(unidade)** QUANTIDADE **5**

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Acrescido
4 Investimentos	90 Aplic. Diretas	515.905
TOTAL		515.905

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Deduzido
023452	100	4 Investimentos	99 A Definir	515.905

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo a recomposição de cortes lineares efetuados por força do item VI - 17.1 da Parte Especial do Parecer Preliminar, por entender que os mesmos prejudicam o atendimento dos objetivos das dotações, sem a contrapartida em recursos que sejam significativos para o atendimento de outras demandas.



ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA**
8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. **80030005**

MODALIDADE DA EMENDA **SITUAÇÃO DO SUBPROJETO**
 Relator Setorial

LOCALIDADE BENEFICIADA

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA**

TEXTO DA EMENDA

ESPECIFICAÇÃO DA META **QUANTIDADE**

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Acrescido
<input type="text" value="4"/> Investimentos	<input type="text" value="90"/> Aplic. Diretas	<input type="text" value="167.345.972"/>
TOTAL		<input type="text" value="167.345.972"/>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Deduzido
<input type="text" value="001768"/>	<input type="text" value="191"/>	<input type="text" value="4"/> Investimentos	<input type="text" value="90"/> Aplic. Diretas	<input type="text" value="137.345.972"/>
<input type="text" value="023452"/>	<input type="text" value="191"/>	<input type="text" value="4"/> Investimentos	<input type="text" value="99"/> A Definir	<input type="text" value="30.000.000"/>

JUSTIFICATIVA



ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA**
8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. **80030006**

MODALIDADE DA EMENDA **SITUAÇÃO DO SUBPROJETO**
 Relator Setorial

ÁREA DE GOVERNO

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO **TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA**

LOCALIDADE BENEFICIADA

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA**

TEXTO DA EMENDA

ESPECIFICAÇÃO DA META **QUANTIDADE**

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		Valor Acrescido
2	Juros e Encargos da Dívida	90	Aplic. Diretas	55.000
6	Amortização da Dívida	90	Aplic. Diretas	955.000
TOTAL				1.010.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Deduzido
005613	100	6 Amortização da Dívida	90 Aplic. Diretas	955.000
005613	144	2 Juros e Encargos da Dívida	90 Aplic. Diretas	55.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir omissão verificada no PLOA/2006, conforme solicitação do Sr. Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio do Ofício nº 490/MP, de 8 de dezembro de 2005, que assim justificou a necessidade do ajuste: " Devido à equívoco por parte da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, não foi incluída na proposta orçamentária de 2006, dotação para ação 0451, conforme FAX nº 159 de 8 de dezembro de 2005 da COGEF/SPOA/MF. Segundo a STN, o erro ocorreu por causa da transferência do controle dessa obrigação, do Banco do Brasil para aquela Secretaria, como explicado no Memorando nº 4231/2005/GEROR/CODIV/STN, de 3 de outubro de 2005.



ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA**
8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. **80030007**

MODALIDADE DA EMENDA **SITUAÇÃO DO SUBPROJETO**
 Relator Setorial Acréscimo de Despesa

LOCALIDADE BENEFICIADA
 9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA**
 Orçamento Fiscal 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

TEXTO DA EMENDA
 28.845.0903.0047.0001

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF
 Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META **QUANTIDADE**
 (-) 0

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		Valor Acrescido
3	Outras Despesas Correntes	30	Transf. a Est. e ao DF	191.250.000
3	Outras Despesas Correntes	40	Transf. a Municípios	63.750.000
TOTAL				255.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Deduzido
025151	191	9 Reserva de Contingência	00 Res. de Contingencia	255.000.000

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, (Lei Kandir) desonerou da incidência do ICMS os produtos primários e semi-elaborados destinados a exportação, o que representou, segundo cálculos efetuados pelos Estados, em perdas tributárias de cerca de R\$130 bilhões no período de 1996 a 2005. Para agravar esse quadro, na proposta orçamentária para 2006, novamente não há previsão orçamentária para essa finalidade. No sentido de contribuir para a solução desse impasse, esta Relatoria empenhou-se de modo especial na busca de recursos para a justa compensação aos Estados. Em função disso obtivemos importantes avanços, assegurando nesta fase de discussão da Proposta Orçamentária um montante de R\$ 3,4 bilhões. A presente Emenda tem por objetivo apropriar a parcela de recursos que deve ficar vinculada ao Fundef.



ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA
8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv.

EMENDA
80030008

MODALIDADE DA EMENDA
 Relator Setorial **SITUAÇÃO DO SUBPROJETO**

ÁREA DE GOVERNO

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO **TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA**

LOCALIDADE BENEFICIADA

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA**

TEXTO DA EMENDA

ESPECIFICAÇÃO DA META **QUANTIDADE**

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)			Valor Acrescido
GND	MOD. APLICAÇÃO		
<input type="text" value="3"/> Outras Despesas Correntes	<input type="text" value="99"/> A Definir		<input type="text" value="1.700.000.000"/>
TOTAL			<input type="text" value="1.700.000.000"/>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS				Valor Deduzido
SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	
<input type="text" value="025151"/>	<input type="text" value="191"/>	<input type="text" value="9"/> Reserva de Contingência	<input type="text" value="00"/> Res. de Contingencia	<input type="text" value="1.700.000.000"/>

JUSTIFICATIVA



ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv.** EMENDA **80030009**

MODALIDADE DA EMENDA Relator Setorial **À Despesa - de Acréscimo à Despesa** SITUAÇÃO DO SUBPROJETO **Inclusão de Despesa**

ÁREA DE GOVERNO

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

LOCALIDADE BENEFICIADA **9000000 - Nacional**

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA **Orçamento Fiscal** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA **73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda**

TEXTO DA EMENDA **28.845.0903.099B.0001**

Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores (Lei Complementar N. 87, de 1996, e Lei Complementar N. 115, de 2003)
Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META **-(-)** QUANTIDADE **0**

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)				Valor Acrescido
GND		MOD. APLICAÇÃO		
3	Outras Despesas Correntes	30	Transf. a Est. e ao DF	1.083.750.000
3	Outras Despesas Correntes	40	Transf. a Municípios	361.250.000
TOTAL				1.445.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS				Valor Deduzido
SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	
025151	191	9 Reserva de Contingência	00 Res. de Contingencia	1.445.000.000

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, (Lei Kandir) desonerou da incidência do ICMS os produtos primários e semi-elaborados destinados a exportação, o que representou, segundo cálculos efetuados pelos Estados, em perdas tributárias de cerca de R\$130 bilhões no período de 1996 a 2005. Para agravar esse quadro, na proposta orçamentária para 2006, novamente não há previsão orçamentária para essa finalidade. No sentido de contribuir para a solução desse impasse, esta Relatoria empenhou-se de modo especial na busca de recursos para a justa compensação aos Estados. Em função disso obtivemos importantes avanços, assegurando nesta fase de discussão da Proposta Orçamentária um montante de R\$ 3,4 bilhões. A presente Emenda tem por objetivo apropriar a parcela de recursos que deve ser repassada a título de "Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores (Lei Complementar nº 87, de 1996, e Lei Complementar nº 115, de 2003).